
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, contratação de serviços terceirizados, bem como a realização de processo seletivo simplificado para a contratação de profissionais, em caráter emergencial, por tempo determinado, para atender as Secretarias, tendo em vista a defesa da continuidade dos serviços públicos no âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional inserto no Art. 37, inciso IX, CF/88, que autoriza a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público como forma de assegurar a continuidade do serviço público em qualquer esfera governamental;

CONSIDERANDO que segundo o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é possível a contratação direta, dispensando-se a licitação, nos casos de emergência ou calamidade pública;

CONSIDERANDO que no âmbito municipal, através do Decreto nº 024, de 18 de março de 2020, mediante a confirmação de diagnóstico de casos de COVID-19 (Novo Coronavírus), fora declarada Situação de Emergência e posteriormente declarada Situação de Calamidade Pública, através do Decreto nº 027 de 26 de março, no Município de Moreno;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 002, de 07 de janeiro de 2021, foi prorrogada a Situação de Calamidade Pública do Município de Moreno;

CONSIDERANDO que ações e serviços públicos como saúde, educação e assistência social são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população deste município;

CONSIDERANDO que a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que a realização da Seleção Pública Simplificada, nestes casos é meio hábil que garante a continuidade dos serviços da Edilidade, bem como a preservação da impessoalidade, eficiência e moralidade públicas e o atendimento ao princípio da igualdade, buscando selecionar os melhores candidatos para a execução dos excepcionais serviços desejados;

CONSIDERANDO o caráter de urgência que se reveste a adoção da medida necessária ao pronto atendimento à continuidade dos serviços do Município;

CONSIDERANDO que os contratados temporariamente não necessitam de aprovação prévia em concurso público, mas a realização da seleção pública simplificada nestes casos garante

a preservação da impessoalidade, eficiência e moralidade públicas e o atendimento ao princípio da igualdade, buscando selecionar os melhores candidatos para a execução dos excepcionais serviços desejados;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, contratação de serviços terceirizados, bem como a realização de processo seletivo simplificado para a contratação de profissionais, em caráter emergencial, por tempo determinado, para atender as Secretarias, tendo em vista a defesa da continuidade dos serviços públicos no âmbito municipal.

Parágrafo único – O Processo Seletivo Simplificado está fundamentado no Termo de Excepcional Interesse Público, constante no inciso IX, do Art. 37, da CF/88, em atendimento ao princípio da continuidade do serviço público em favor dos administrados.

Art. 2º- As demais regras atinentes às contratações a que se refere este Decreto serão definidas no Edital.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º- As contratações a que se refere esse Decreto terão seus critérios estabelecidos em Portaria.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 30 de Abril de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:C30E67DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/05/2021. Edição 2825
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>